



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 5/2025 - CDAE/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA, de 2 de setembro de 2025

A Diretora Geral Substituta do Campus Estrutural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), designada pela Portaria nº. 209, de 17 de fevereiro de 2025, torna público a chamada para a participação de estudantes no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico (PADTC) de 2025, previsto na Resolução nº 41/2020- RIFB/IFB, que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Convocação destina-se apoiar financeiramente a participação do corpo discente em eventos técnicos e científicos de modo a contribuir para o desenvolvimento da formação intelectual, acadêmica, técnica e profissional.

1.1.1 Os eventos são: congressos, conferências, convenções, jornadas, fóruns, encontros, simpósios, seminários, feiras profissionais, minicursos, intercâmbios, mesas-redondas, rodas de conversa, colóquios, workshops e oficinas.

1.2 O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico será viabilizado mediante repasse financeiro para:

I - Pagamento, total ou parcial, de inscrição no evento do qual o estudante participará;

II - Despesas, total ou parcial, referente à alimentação e hospedagem exclusivamente nos casos em que o evento ocorrer fora do Distrito Federal, tendo a cobertura dessa despesa limitada a 5 (cinco) dias;

III - Despesas, total ou parcial, referentes ao deslocamento entre o Distrito Federal e a cidade do evento ou despesas referentes ao deslocamento local, quando o evento for dentro do Distrito Federal

1.3 Os auxílios de alimentação, hospedagem e transporte de que se tratam os incisos II e III não serão repassados caso sejam disponibilizados e/ou organizados pelo Campus/IFB ou pela instituição responsável pelo evento.

1.4 Destaca-se que não serão custeadas despesas com a confecção de materiais (como banners, faixas e similares), compra ou confecção de protótipos e seus componentes ou itens similares.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O apoio financeiro prestado pelo programa é reservado aos estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais de graduação; de nível técnico subsequente integrado do *campus* Estrutural.

2.2 Para cada curso ofertado pelo *campus* Estrutural será disponibilizado o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser destinado à inscrição, à despesa (hospedagem/alimentação) e ao transporte dos estudantes matriculados nos cursos presenciais de graduação, de nível técnico subsequente e integrado, quais sejam

2.2.1 Técnico em Manutenção Automotiva Integrado ao ensino médio ;

2.2.2 Técnico em Meio Ambiente Integrado ao ensino médio;

2.2.3 Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva;

2.2.4 Licenciatura em Matemática;

2.2.5 Licenciatura em Educação Física;

2.3 Estudantes do curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva compartilharão do recurso do curso EMI em Manutenção Automotiva.

3. DO CRONOGRAMA

Publicação da Chamada Pública

02/09/2025

Período de recebimento dos projetos de participação em eventos e Assinatura do Termo de Compromisso	Até o 10º dia útil de cada mês https://forms.gle/SEV7YZ42PaMW8h266
Classificação dos projetos pelo colegiado, criação dos Processos no SUAP e envio dos projetos aprovados pelo Colegiado de Curso à CDAE	Até 5 dias úteis após o período de recebimento dos projetos
Resultado preliminar	Até 7 dias úteis após o período de recebimento dos projetos
Recurso	Até 2 dias úteis após o resultado preliminar pelo formulário: https://forms.gle/oYUjitNAR9xmAiWg6
Resultado Final	Até 2 dias úteis após o prazo para interposição de recurso
Assinatura do Termo de Compromisso	Até 2 dias úteis após o resultado final
Prestação de Contas	em até 15 (quinze) dias após o encerramento da atividade, limitada a data de 12/12/2025

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os estudantes deverão submeter as propostas ao somente pelo formulário <https://forms.gle/SEV7YZ42PaMW8h266> no período de 02/09/2025 a 14/11/2025.

4.2 Os Colegiados de Curso deverão se reunir, para definição dos critérios avaliativos para seleção das propostas.

4.2.1 O Colegiado deverá privilegiar, sempre que possível, a ampliação do número de estudantes a serem atendidos;

4.2.2 O Colegiado deverá priorizar, sempre que possível, os estudantes com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) calculado e deferido pela assistência estudantil;

4.2.3 Os critérios definidos pelo Colegiado de Curso deverão constar em Ata assinada por todos os presentes.

4.3. O Colegiado de Curso deverá selecionar, a partir dos critérios de pontuação pré-estabelecidos, os projetos de participação, bem como os recursos disponibilizados para cada um dos contemplados.

4.3.1 Deverá constar em ata a lista dos projetos selecionados e os recursos disponibilizados para cada um dos contemplados;

4.3.2 Caso não seja possível contemplar todas as submissões, o Colegiado pode classificar os projetos para formação de fila de espera;

4.3.3 Caso não seja utilizado o recurso (total ou parcialmente), o Coordenador de Curso deverá encaminhar à CDAE a ata indicando o recurso remanescente.

4.4 Uma vez estabelecido o valor que poderá ser utilizado por cada Projeto, o Coordenador do Curso, juntamente com o Professor Proponente da ação, abrirá processo eletrônico no SUAP e instruirá com os seguintes documentos:

- ata do Colegiado de Curso com os critérios definidos para seleção, aprovação da participação no evento e a lista dos contemplados com os respectivos valores;
- projeto contendo as informações relativas ao evento que os estudantes vão participar;
- planilha contendo relação de estudantes beneficiados com as respectivas turmas, CPFs, conta corrente e valores a serem pagos aos auxílios (inscrição, hospedagem, alimentação e ao transporte).

5. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

5.1 O projeto deverá ser feito via SUAP (modelo projeto em branco) e deverá conter:

- Nome do Professor Proponente;
- Objetivos e resultados esperados;
- Quantidade de estudantes beneficiados;
- Valor do auxílio por estudante;
- Data e
- Destino.

5.2 O processo devidamente instruído deverá ser encaminhado à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do campus, via SUAP, para que seja providenciado o pedido de pagamento dos estudantes.

6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 O repasse financeiro será individual e dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante.

6.1.1 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas de pequeno empreendedor, de terceiros e/ou contas conjuntas.

6.2 O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

6.3 Nos casos em que o (a) estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em seu CPF.

6.3.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documentos oficiais de identidade e de CPF para sacar o auxílio, nas datas informadas previamente pela CDAE.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O estudante contemplado deverá encaminhar cópia digital do certificado, declaração ou outro documento que comprove participação no evento para Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, **em até 15 (quinze) dias após o encerramento da atividade, limitada a data de 12/12/2025**, via e-mail cdae.cest@ifb.edu.br.

7.1.1 Não serão aceitos como comprovante de participação bilhetes ou recibos de compras de passagens.

7.2 O estudante que não apresentar o comprovante de participação no prazo estabelecido não poderá ser contemplado com novo auxílio no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico, com prejuízo da respectiva ação de cobrança cabível.

7.3 O Professor Proponente da ação deverá encaminhar relatório de participação do evento à CDAE a fim de que seja anexado ao processo de pagamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado nesta chamada pública será indeferida.

8.2 É de responsabilidade do(a) estudante a logística para participação no evento, isto é, reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.

8.3 Os projetos de participação em eventos submetidos serão analisados somente antes do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o evento.

8.4 Os estudantes que desistirem da viagem e já tenha recebido o auxílio, deverá realizar o reembolso do valor total recebido, por meio da GRU emitida pela CDAE e ficará submetido aos itens 7.2 desta chamada pública.

8.5 Esta chamada pública segue a [NT 3/2022 - CPAPE/DRPE/PREN/RIFB/IFBRASILIA](#).

8.6 Dúvidas quanto esta Chamada Pública podem ser encaminhadas para cdae.cest@ifb.edu.br.

8.7 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social conjuntamente com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e com a Direção Geral.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Carolina Regis Matos**, DIRETOR GERAL - SUBST - DGES, em 02/09/2025 16:52:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 640741
Código de Autenticação: bfcaa514c1

